



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 2516/2020 – GP

**Lei 1565/2020**

Dispõe sobre: “altera a redação do art. 1º da Lei 1510/2020 de 13 de Maio de 2020”.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1510/2020 de 13 de maio de 2020 que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, II da Lei 4320/64) até o valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), na seguinte Unidade Orçamentária:*

*06 – Saúde.*

*06.01 – Fundo Municipal de Saúde.*

*10.301.0005.1.104 – Aquisição de Equipamento e material permanente para assistência farmacêutica*

*4.4.90.52.00.00.00.0.5.304 – Equipamento e Material Permanente R\$ ..... 35.100,00”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de outubro de 2020.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Márcia Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)